

## REGULAMENTO DA BOLSA MELHOR IDADE

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa (FASEM), exercendo suas funções regimentais e reforçando o compromisso com a inclusão e diversidade entre os estudantes, conforme diretrizes da política de captação de alunos e portaria nº 02/2024, vem tornar público o novo regulamento sobre a oferta de bolsas Bolsa Melhor Idade a partir de 2024/1.

**Art.1º** - A bolsa melhor idade consiste na concessão de um incentivo por meio de desconto para os alunos com 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais matriculados nos cursos de graduação da FASEM.

Parágrafo único: Estão aptos à concessão da bolsa, os alunos que ingressarem a partir do semestre de 2024/1.

**Art.2º** - Será concedida uma bolsa de 25% a ser aplicada exclusivamente nas mensalidades, caso o aluno não possua qualquer outro benefício financeiro.

Parágrafo único: A Bolsa Melhor Idade não será cumulativa com quaisquer outros benefícios (descontos, bolsas, financiamentos) ofertados pela FASEM ou parceiros da FASEM, tendo o aluno que optar, por aquele que melhor lhe atenda e uma vez encerrado o desconto, não poderá ser reintegrado às mensalidades.

**Art.3º** - A solicitação da bolsa deverá ser realizada mediante e-mail enviado para: [financeiro@fasem.edu.br](mailto:financeiro@fasem.edu.br) com cópia para [cae@fasem.edu.br](mailto:cae@fasem.edu.br) após efetivação da matrícula até a data de 29/02/2024.

**Art.4º** - A bolsas Melhor Idade poderá ser renovada, até a conclusão do curso, mediante os critérios abaixo:

I – O estudante que obtiver aproveitamento acadêmico igual ou acima a 75% (considera-se para fins de cálculo do aproveitamento acadêmico: Nº de disciplinas que o aluno obteve aprovação no semestre dividido pelo nº de disciplinas cursadas no semestre);

II – Efetivar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

III – Manter-se em adimplência referente às mensalidades da graduação.

**Art. 5º** - O encerramento do desconto poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Por solicitação formal do aluno;

II – Na situação disposta no parágrafo único, do art. 2º;

III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Desistência ou abandono de curso;

V - Não renovação da matrícula no prazo regular indicado no calendário acadêmico;

VI – Em face de descumprimento por parte do aluno aos regimentos e normas internas da FASEM;

VII – Obter aproveitamento acadêmico inferior a 75%.

**Art.6º** - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Diretoria Geral da FASEM, e analisados mediante solicitação formal via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Uruaçu, 05 de fevereiro de 2024



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés  
Diretor Geral